



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br- Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 102, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da [Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 \(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó\)](#), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 21/09/2021 sob o número 7.347/2021, solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável;

CONSIDERANDO a informação advinda da Secretaria Municipal de Educação, na qual é relatado que a concessão da licença à servidora não encontra óbice no âmbito daquela Pasta;

E CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se favorável ao deferimento do pedido,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fulcro nos arts. 110 e 111 da [Lei Complementar nº. 007, de 2015](#), licença para tratar de interesses particulares (LIP), sem remuneração, à servidora efetiva **Gisele Brinate Martins Figueiredo** (MaSP: 562; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais), pelo prazo de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 1º de outubro de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.